



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 24.923

De 25 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Avaliação e Seleção do Chamamento de Empresas especializadas para assumirem a responsabilidade de disponibilizar, apresentar e garantir a locução e a direção de shows, bem como, oferecer um Plano de Mídia entre os dias 07 (sete) a 22 (vinte e dois) de agosto em grade de programação rotativa de rádio, visando a divulgação das atividades da festa de comemoração dos 200 anos da cidade de Araraquara - 2º Centenário do Município de Araraquara.

II - Para compor a Comissão acima criada, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

- **Jailson Bernardo Santos** – Vice Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Araraquara e Américo Brasiliense;
- **Nicolau de Souza Freitas** – Presidente do Sindicato Rural de Araraquara;
- **Paulo Pacchiega** – Primeiro Tesoureiro da Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina - SABSA;
- **José Carlos Pascoal Cardozo** – Presidente do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes; Bares e Similares – Região de Araraquara - SINHORES
- **Vitor Cesar de Moura** – Empresário;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - A Comissão irá se reunir para a abertura das propostas, no próximo dia 03 (três) de maio de 2017, às 16h00 (dezesesseis horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado à Rua São Bento, nº 840 – Centro - (3º andar).

IV - Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 24.916

De 20 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na condição de Gestora de Unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - PROMAIP, a nomeada deverá se ocupar das funções de coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade; discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhando o desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas a rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre o PROMAIP, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor dos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

resultados obtidos pela unidade; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de assistência social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora ANA PAULA DE SOUZA – Psicóloga, Matrícula nº 15761-9, portadora do RG. nº 42.025..865-6 e CPF. nº 333.853.468-00, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Serviço de Atendimento Institucional para Crianças e Adolescentes - PROMAIP**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 019.838/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.942

De 07 de abril de 2017

Autógrafo nº 055/17 - Projeto de Lei nº 038/17

Iniciativa: Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de março de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, passeatas e outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 022.271/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 24.919
De 20 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Retificar o Item II da Portaria nº 24.850, de 27 de março de 2017, que instituiu a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, conforme descrito a seguir:

• **Onde se lê:**

- “II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.713, de 26 de janeiro de 2017.”

• **Leia-se:**

- “II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de janeiro de 2017.”

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.368

De 25 de abril de 2017

Concede a aprovação definitiva do Loteamento “RESIDENCIAL VOLPI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento “RESIDENCIAL VOLPI”, predominantemente residencial, na gleba de área total 166.806,19 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 63.696 do 1º CRI, **de propriedade de NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.641.416/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2081, 1º andar, Sala 12, Pinheiros, CEP 01452-001, São Paulo-SP.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o Art. 3º, parágrafo único, inciso V da Lei Federal 6.766/1979 e alterações, é 155.706,42 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba descontada a Área de Proteção Permanente (APP).

Art. 2º A descrição do LOTEAMENTO “Residencial Volpi” se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1-ÁREAS PARTICULARES	1.1. - ÁREA DE LOTES	89.853,05	57.70%	53.87%
	1.2. - ÁREAS VERDES (inclui APP)	17.781,02		10.65%
	1.2.1. - APP	11.099,77		6.65%
	1.2.2. - SISTEMA DE LAZER PARTICULAR 1, 2 e 3	6.681,25	4.29%	4.00%
2-ÁREAS PÚBLICAS	2.1. - SISTEMA VIÁRIO	43.157,75	27.72%	25.87%
	2.2. - ÁREA VERDE 23 (CIECO)	11.396,26	7.32%	6.84%
	2.3. - ÁREA VERDE 2 a 22	4.272,95	2.75%	2.56%
	2.4. - ÁREA INSTITUCIONAL (EQUIPAMENTO URBANO)	345,16	0.22%	0.21%
ÁREA PARCELÁVEL		155.706,42	100%	93.34%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		166.806,19		100%

Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes, institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A obrigação de doar área institucional foi permutada por obra de acordo com o artigo 18 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Nas matrículas individuais dos lotes devem constar a proibição de desdobro, conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 7º Averbar as SERVIDÕES DE PASSAGEM nas Matrículas as áreas verdes.

Art. 8º Conforme determinado pela Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária os lotes conforme descrição abaixo:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	ÁREA DA QUADRA (m ²)
H	166	341.20	10.509,52
	167	313.61	
	168	312.68	
	169	311.75	
	170	310.82	
	171	309.89	
	172	308.96	
	173	308.01	
	174	306.23	
	175	304.02	
	176	301.80	
	177	299.59	
	178	297.43	
	179	296.75	
	180	296.74	
	181	296.72	
	182	338.57	
	183	442.67	
	184 a 197	319.00	
198	346.08		
I	199	346.08	9.338,62
	200 a 212	319.00	
	213	378.67	
	214	436.79	
	215 a 226	308.00	
	227	334.08	
TOTAL (62 lotes)			19.848,14

Art. 9º Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, deverá ser lavrada à escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no Artigo 7º, sob pena de cancelamento da aprovação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.224, de 19 de agosto de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 023.446/2017 - ("PC").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – CEP: 14.801-250 – Araraquara – SP – Tel./Fax: (016) 3301-1700 – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073 / 2017

ADJUDICAÇÃO & HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Cones, Espaçadores - CEO

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar a(s) empresa(s):

MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PR; CNPJ: 25.341.162/0001-14; Lote 1; Qtde 150; Vlr unit R\$ 13,53; Total R\$ 2.029,50; Lote 2; Qtde 150; Vlr unit R\$ 13,66; Total R\$ 2.049,00; Lote 3; Qtde 100; Vlr unit R\$ 13,59; Total R\$ 1.359,00; Lote 4; Qtde 150; Vlr unit R\$ 13,53; Total R\$ 2.029,50; Lote 5; Qtde 150; Vlr unit R\$ 13,53; Total R\$ 2.029,50; Lote 6; Qtde 150; Vlr unit R\$ 13,53; Total R\$ 2.029,50; Lote 7; Qtde 150; Vlr unit R\$ 13,58; Total R\$ 2.037,00; Lote 9; Qtde 100; Vlr unit R\$ 13,48; Total R\$ 1.348,00; Lote 10; Qtde 100; Vlr unit R\$ 13,65; Total R\$ 1.365,00; Lote 12; Qtde 100; Vlr unit R\$ 13,56; Total R\$ 1.356,00; Lote 13; Qtde 100; Vlr unit R\$ 13,65; Total R\$ 1.365,00; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP.; CNPJ: 21.504.525/0001-34; Lote 14; Qtde 50; Vlr unit R\$ 29,00; Total R\$ 1.450,00; Lote 15; Qtde 100; Vlr unit R\$ 25,77; Total R\$ 2.577,00; R. DE F. TORRES - EPP; CNPJ: 19.231.616/0001-00; Lote 8; Qtde 100; Vlr unit R\$ 14,40; Total R\$ 1.440,00; Lote 11; Qtde 100; Vlr unit R\$ 14,15; Total R\$ 1.415,00.

TOTAL REGISTRADO R\$ 25.879,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais)

Araraquara, 28 25 de abril de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.369

De 25 de abril de 2017

Concede permissão de uso de bens públicos no loteamento “RESIDENCIAL VOLPI” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido à **NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.641.416/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2081, 1º andar, sala 12, Pinheiros, CEP 01452-001, São Paulo – SP e aos futuros compromissários compradores e proprietários de lotes do Loteamento denominado RESIDENCIAL VOLPI o direito de permissão para o uso privativo do arruamento, bens de públicos e espaços livres localizados dentro do perímetro fechado do loteamento.

Parágrafo Único. Para os fins de aplicação do presente regulamento, consideram-se bens públicos o sistema viário, a rede de energia elétrica e iluminação pública, a rede de água e esgoto, a rede de drenagem de águas pluviais, as áreas verdes e as áreas do sistema de lazer localizados internamente ao muro de fechamento do loteamento.

Art. 2º A manutenção e conservação de todos os bens públicos dados em Permissão de Uso pelo Art. 1º serão executadas às expensas e responsabilidade da loteadora, obrigações estas que deverão ser transferidas aos compromissários compradores e proprietários de lotes.

Parágrafo Único. A coleta de lixo orgânico e de lixo reciclável ficará, internamente ao perímetro do loteamento, sob responsabilidade da loteadora, podendo esta responsabilidade ser transferida aos compromissários compradores e proprietários de lotes.

Art. 3º Demais cláusulas e condições referentes ao uso dos bens ora concedidos, deverão estar perfeitamente descritas e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

caracterizadas no regulamento de uso dos bens públicos, a ser aprovado pela Municipalidade e que obrigatoriamente fará parte do registro imobiliário do loteamento e de cada lote comercializado.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este Decreto valerá por tempo indeterminado e poderá ser cassada a qualquer momento, se alterada a caracterização do empreendimento ou se o interesse público o exigir, independentemente de interpelação ou notificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.238, de 09 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 023.446/2017 - (“PC”).

(Processo nº 001.063/2013 – Guichê nº 019.020/2016).



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017”

“PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 557/2017”

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preço para internação compulsória:

*CLINICA E ESTANCIA TERAPÊUTICA LIGHT HOUSE LTDA - ME CNPJ
26.257.393/0001-07 para o lote 3 quant. 18.000 dias - valor reg 32,00 por dia e total de R\$
576.000,00*

Araraquara, 25 de abril de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

**CONSELHO DE ESCOLA
CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO “ANTONIO TAVARES PEREIRA
LIMA”**

AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 307 – JARDIM PINHEIROS
TEL – 33379751 – CNPJ 09.638.656/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos pais, professores e funcionários do CER. Antônio Tavares Pereira Lima, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos problemas da educação, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 02 de maio de 2017, sendo a primeira chamada para as 15h e a segunda chamada para às 15h30min. A assembleia realizar-se-á na própria unidade escolar sito à Av. Nossa Senhora Aparecida, 307 – Jardim Pinheiros, nesta cidade para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleger e dar posse aos novos membros do Conselho Fiscal desta Unidade Escolar.
- Analisar outros assuntos.

Araraquara, 25 de abril de 2017.

CELIA CRISTINA SANTANA LOURENÇO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

PROCESSO Nº 869/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de instrumentos da área de engenharia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2017; **SKILL TEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA; CNPJ: 67.718.783/0001-14; Lote 4;** Qtde 1 (UMA) UN; Vlr unit R\$ 7.082,00; Total R\$ 7.082,00; **Lote 5;** Qtde 1 (UMA) UN; Vlr unit R\$ 5.950,00; Total R\$ 5.950,00; **Lote 7;** Qtde 1 (UMA) UN; Vlr unit R\$ 528,00; Total R\$ 528,00.

Araraquara, 25 de abril de 2017

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

DRA. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN – Secretária Municipal de Saúde

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA – Prefeito Municipal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 2.418.

CONVITE Nº. 002/2016 – PROCESSO DAAE Nº. 0410/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tamponamento dos Reservatórios R7 (Vila Xavier), R12 (Carmo), R15 e R29 (Martinez), incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, máquinas, EPI's e EPC's e demais itens necessários para a realização dos serviços, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

Pelo presente instrumento, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - D.A.A.E., autarquia municipal, neste ato representado por seu Superintendente, senhor **ENGº. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE** e de outro lado, a empresa **CSL – CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA - EPP**, representado por seu Diretor, o **SR. CARLOS ALBERTO CASALLE**, utilizando-se como justificativas os considerados externados pela Gerência requisitante no fim do ofício 061/2017 – GE que consta desse Expediente Administrativo, decidem de comum acordo e de forma amigável, com fundamento no art. 79, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, rescindir a contar desta data, o presente contrato.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Engº. Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente do DAAE
Contratante

Sr. Carlos Alberto Casalle
Diretor
Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS *

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 045 de 26 de Abril de 2017

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro à imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 05 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ADEMAR FRANCO E OUTROS	19-114-005	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 0, LOTE 137, QUADRA 007, IMPERADOR (JD), ARARAQUARA-SP, CEP 14806-165	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 0, JD IMPERADOR, CEP 14806-165, ARARAQUARA-SP
MORADA DO SOL TURISMO E EVENTOS S/A	04-082-028	AV JOSE PARISI, Nº 0, ÁREAS "A1E", CENTRO, ARARAQUARA-SP, CEP 14806-000	R MAURO PINHEIRO, Nº 150, VL FERROVIARIA, CEP 14802-355, ARARAQUARA- SP
UNIÃO IND. DE BORRACHA S.A. - UNISA	19-114-001	R MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, Nº 0, LOTE 133, QUADRA 007, IMPERADOR (JD), ARARAQUARASP CEP 14806-202	PRACA DO TRABALHADOR, Nº 1374, CENTRO, CEP 32210-240, CONTAGEM-MG, CIDADE 01
UNIÃO IND. DE BORRACHA S.A. - UNISA	19-114-003	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 0, LOTE 135, QUADRA 007, IMPERADOR (JD) , ARARAQUARA-SP, CEP 14806-165	PRACA DO TRABALHADOR, Nº 1374, CENTRO, CEP 32210-240, CONTAGEM-MG, CIDADE 01

ELISEU MAURÍCIO
Gerente da Fiscalização de Posturas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.946

De 19 de abril de 2017

Autógrafo nº 082/17 - Projeto de Lei nº 094/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 (dezoito) de abril de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que consiste em um órgão local voltado para a conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município.

§ 1º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos na primeira reunião dos anos pares.

§ 2º As entidades da iniciativa privada referidas nesta Lei indicarão os seus representantes, que tomarão assento no Conselho para o exercício de mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um único período.

§ 3º Tanto o poder público municipal quanto as entidades privadas referidas nesta Lei terão 30 (trinta dias), a contar da entrada em vigor da presente Lei, para indicar os seus representantes, que serão designados pelo Chefe do Executivo por meio de ato administrativo próprio.

Art. 2º O COMTUR será constituído por:

- I. Representante de cada uma das seguintes unidades da administração pública municipal:
 - a) Representante do Conselho de Administração da Empresa Morada do Sol Participações S. A.;
 - b) Representante da Coordenadoria Executiva do Comércio, Turismo e Prestação de Serviços da Secretaria Municipal do Trabalho e do



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Desenvolvimento Econômico;

- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;
- e)** 01 (um) representante da FUNDART;
- f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- g)** 01 (um) representante da FUNDESPORT;

- II.** 03 (três) representantes de instituições de ensino superior instaladas no Município de Araraquara, que ministrem curso de Turismo ou desenvolvam atividades afins;

- III.** 01 (um) representante de agências de turismo com atuação no Município;

- IV.** 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara – ACIA;

- V.** 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara - SCVA;

- VI.** 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

- VII.** 01 (um) representante do Sindicato Rural;

- VIII.** 01 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes;

- IX.** 01 (um) representante da Delegacia Regional de Turismo;

- X.** 02 (dois) representantes dos estudantes de turismo de instituições de ensino técnico ou superior com atuação no Município;

- XI.** 03 (três) representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo;

- XII.** 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos trabalhadores do Município;

- XIII.** 01 (um) representante dos condutores autônomos do Município;

- XIV.** 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor do turismo;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XV. 01 (um) representante da Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural – Abatur.

§ 1º Os representantes do Orçamento Participativo referidos no inciso XI deste artigo serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§ 2º Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do COMTUR referidos no inciso XI deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e de entidades privadas referidos no presente artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

§ 4º Na hipótese de representantes governamentais referidos nos incisos I do presente artigo se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, o Chefe do Executivo solicitará do órgão representado a pronta indicação de substituto, que será designado por ato administrativo próprio do Chefe do Executivo.

Art. 3º O COMTUR tem por atribuição:

- I. Avaliar, opinar e propor sobre:
 - a) A política municipal de turismo;
 - b) As diretrizes básicas observadas na citada política;
 - c) Planos anual que vise ao desenvolvimento e à expansão do Turismo no Município, que deverá ser apresentado ao Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente lei e, posteriormente, até os 15 (quinze) dias do mês de março de cada ano;
 - d) Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- II. Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

- III. Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho;
- IV. Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;
- V. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- VI. Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- VII. Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra-estrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;
- VIII. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;
- IX. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
- X. Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- XI. Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XII. Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- XIII. Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XIV.** Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- XV.** Elaborar, em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei, o Calendário Turístico do Município e remetê-lo ao Chefe do Executivo, que o encaminhará ao poder legislativo para deliberação, na forma de projeto de Lei;
- XVI.** Monitorar, segundo indicadores e metodologia aprovados pelo Conselho, o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XVII.** Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XVIII.** Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo, na forma da Lei;
- XIX.** Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, em votação aberta, na primeira reunião ordinária após a entrada em vigor da presente Lei e, após, na última reunião ordinária que antecede o término dos mandatos previstos nesta Lei; e,
- XX.** Encaminhar ao Prefeito Municipal propostas de alteração do Regimento Interno do COMTUR que já tiverem sido objeto de deliberação pelo plenário do Conselho.

Art. 4º O Presidente do COMTUR tem por atribuição:

- I.** Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II.** Definir a pauta das reuniões;
- III.** Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV.** Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
- V.** Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros e encaminhado ao chefe do poder executivo para que o edite e publique por ato administrativo próprio; e,
- VI.** Proferir seu voto apenas para desempate.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O Vice-Presidente do COMTUR tem por atribuição substituir o Presidente do Conselho em seus afastamentos e ausências, na forma do regimento interno.

Art. 6º O Secretário Executivo do COMTUR tem por atribuição:

- I. Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II. Elaborar e distribuir a ata das reuniões;
- III. Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;
- IV. Prover todas as necessidades burocráticas; e,
- V. Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 7º Os Membros do COMTUR tem por atribuição:

- I. Comparecer às reuniões quando convocados, exercendo suas atribuições dentro do escopo de atuação do Conselho;
- II. Eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em votação aberta;
- III. Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV. Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;
- V. Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI. Constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado, se necessário;
- VII. Cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII. Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 8º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer “quorum” trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo único. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de proposta de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude incompatível com a atribuição de Conselheiro, COMTUR poderá, ouvida a Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal, destituir o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição para o cumprimento de mandato pelo tempo remanescente.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com antecedência mínima de 15 dias e serão abertas ao público.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus Membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. As reuniões plenárias do COMTUR serão realizadas em Araraquara, Estado de São Paulo, em espaço cedido pelo poder executivo municipal, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O poder executivo municipal poderá fornecer recursos humanos e materiais para a garantia do bom desempenho das atribuições do COMTUR, observadas as limitações do orçamento vigente.

Art. 14. A participação dos Conselheiros nas atividades do COMTUR será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 15. Fica criada a “Conferência Municipal de Turismo” para a elaboração do “Plano Municipal de políticas públicas para o Turismo”.

§ 1º A conferência será realizada no prazo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação de sua convocação.

§ 2º A conferência será precedida de 04 (quatro) debates temáticos sobre o turismo no Município de Araraquara e de, no mínimo, 05 plenárias regionais realizadas com o mesmo objetivo.

Art. 16. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, o “Plano Municipal de políticas públicas para o Turismo” será encaminhado pela Conferência estabelecida na presente Lei ao Chefe do Executivo, que o submeterá ao crivo do poder legislativo na forma de Projeto de Lei.

Art. 17. O “Plano de Municipal de políticas públicas para o Turismo” deverá conter as políticas públicas para turismo no Município de Araraquara para os 4 (quatro) anos subseqüentes à realização da Conferência.

Art. 18. O Chefe do Executivo designará a comissão organizadora da “Conferência Municipal de Turismo” estabelecida nesta Lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 15 (quinze) dias a contar da publicação de sua convocação.

Art. 19. O Chefe do Executivo publicará o regulamento da “Conferência Municipal de Turismo” no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 30 (trinta) dias a contar da publicação de sua convocação.

Art. 20. Após 2 (dois) anos do início da vigência de cada “Plano de Municipal de políticas públicas para o Turismo” será convocada uma conferência para a realização de revisão e de diagnóstico sobre a execução parcial de cada plano.

Art. 21. A cada quatro anos, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei deverá ser realizada a “Conferência Municipal de Turismo”, observando-se o disposto nos Artigos 15 a 20 desta Lei.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, sob a devida aprovação do Conselho.

Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.823, de 16 de maio de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 24.915

De 20 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na condição de Gestora de Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a nomeada deverá se ocupar das funções de coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de assistência social; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de assistência social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade; discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhando o desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas a rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informações sobre o CREAS, encaminhando-os ao órgão



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor dos resultados obtidos pela unidade; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de assistência social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES** – Assistente Social, Matrícula nº 9687-3, portadora do RG. nº 8.285.597-3 e CPF. nº 047.710.158-56, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 019.836/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 24.917

De 20 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na condição de Gestoras de Unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as nomeadas deverão se ocupar das funções de articular, coordenar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos e proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informações de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao órgão gestor; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informa o órgão gestor; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do órgão gestor; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor contribuindo com sugestões estratégicas para a melhora dos serviços a serem prestados; participar de reuniões sistemáticas no órgão gestor, com presença de coordenadores de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial), bem como outras atividades inerentes à sua área de execução, tudo na forma da Lei Municipal nº 8.867/2017 e demais legislações da sua área de competência;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **ANA MIRIAM PETITO** – Assistente Social, Matrícula nº 10201-6, portadora do RG. nº 8.913.257-9 e CPF. nº 621.094.138-91, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Parque São Paulo**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Nomear a servidora **MARLI FÁTIMA DE ANDRADE** – Assistente Social, Matrícula nº 8361-5, portadora do RG. nº 10.271.576 e CPF. nº 055.741.788-00, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Selmi Dei**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

III - Nomear a servidora **GLEICE GUERREIRO MOREIRA** – Assistente Social, Matrícula nº 16048-2, portadora do RG. nº 13.787.430-3, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Yolanda Ópice**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 019.845/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 24.918

De 20 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na condição de Gestoras de Unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as nomeadas deverão se ocupar das funções de articular, coordenar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos e proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informações de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao órgão gestor; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informa o órgão gestor; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do órgão gestor; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor contribuindo com sugestões estratégicas para a melhora dos serviços a serem prestados; participar de reuniões sistemáticas no órgão gestor, com presença de coordenadores de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial), bem como outras atividades inerentes à sua área de execução, tudo na forma da Lei Municipal nº 8.867/2017 e demais legislações da sua área de competência;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **GIOVANA PEREZ DE ARRUDA** – Psicóloga, Matrícula nº 14953-5, portadora do RG. nº 29.573.659-8 e CPF. nº 221.755.888-90, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cruzeiro do Sul**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Nomear a servidora **SANDRA REGINA MARCHESI** – Psicóloga, Matrícula nº 14954-3, portadora do RG. nº 19.495.617 e CPF. nº 131.193.218-68, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vale do Sol**, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 019.837/2017 - ("PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara - SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - DDG: 0800775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
www.daaearaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 PROCESSO DAAE Nº 000974/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTORES DE DN 8'', COMPREENDENDO A USINAGEM DA ROSCA E SERVIÇO DE MONTAGEM DO CONJUNTO, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO PROFUNDO PAIOL II, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à empresa SFR TUBOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – EPP.

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 24 de abril de 2017.

Engº Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, por intermédio da Diretoria de Administração **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Diretoria de Administração, na sede da FUNGOTA, a Rua Carlos Gomes nº 1610, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade e os títulos, conforme exigido no Edital **CONCURSO 001/2016**, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO NA ÁREA OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSC
3º	ANA LUISA LIBERATO BERNARDES	2320964

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda do direito à vaga.

Diretoria Executiva da FUNGOTA, aos 26 de Abril de 2017.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

-Diretor Executiva-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – CEP: 14.801-250 – Araraquara – SP – Tel./Fax: (016) 3301-1700 – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 980 / 2017

ADJUDICAÇÃO & HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de eletroencefalógrafo digital e eletrocardiógrafo

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar a(s) empresa(s):

CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME; CNPJ: 08.477.694/0001-64; Lote 1; Qtde 1; Vlr unit R\$ 14.000,00; Total R\$ 14.000,00; G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP; CNPJ: 09.721.729/0001-21; Lote 2; Qtde 1; Vlr unit R\$ 5.900,00; Total R\$ 5.900,00.

TOTAL REGISTRADO R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Araraquara, 25 de abril de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017”

“PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 870/2017”

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de óleo diesel /S10:

*AUTO POSTO MORSELLI MARTINEZ LTDA CNPJ 11.087.237/0001-78
no valor total de R\$ 259.200,00*

Araraquara, 25 de abril de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara - SP
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - DDG: 0800775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PROCESSO DAAE Nº 972/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTO-BOMBA SUBMERSA PARA OS POÇOS PROFUNDOS PAIOL II E BELA VISTA II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas:

Lote nº 01 – BOMBAS LEÃO S/A

Lote nº 02 - C.R.I. BOMBAS HIDRÁULICAS - LTDA

As empresas serão convocadas para assinatura do contrato.

Araraquara, 25 de abril de 2017.

Engº Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1900/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 PROCESSO Nº 1283/2017**, do tipo "**Menor valor global do lote**", que visa a "**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para equipe da Merenda Escolar.**"

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.araraquara.sp.gov.br no **Portal de Transparência Municipal.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30h do dia 12 de maio de 2.017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00h do dia 12 de maio de 2017.

Araraquara, 20 de abril de 2.017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA-DE N.º 022

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para o Pregão Eletrônico n.º 03/2017.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – FUNGOTA Araraquara, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de garantir a operacionalidade do processo de pregão e o disposto no art. 3.º, IV e § 1.º, da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE,

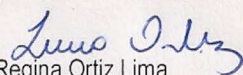
Art. 1.º. Designar como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO supra, o Sr. Wagner dos Santos Tedesco, CPF/MF 108.934.968-80, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Elenilze Mara dos Santos CPF/MF 180.996.828-31.

Art. 2.º. Compete ao pregoeiro as competências fixadas em lei, em especial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor, efetivando a correspondente adjudicação do objeto da licitação, não havendo interposição de recurso;
- j) receber, examinar e dar processamento aos recursos;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.
- l) elaborar a ata da sessão pública;
- m) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir de seu registro.

Araraquara, 24 de Abril de 2017.


Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva

PORTARIA-DE N.º 023

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para o Pregão Presencial n.º 05/2017.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – FUNGOTA Araraquara, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de garantir a operacionalidade do processo de pregão e o disposto no art. 3.º, IV e § 1.º, da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE,

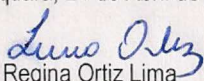
Art. 1.º. Designar como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO supra, o Sr. Wagner dos Santos Tedesco, CPF/MF 108.934.968-80, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Elenilze Mara dos Santos CPF/MF 180.996.828-31 e Murilo Perez CPF/MF 229.098.048-01.

Art. 2.º. Compete ao pregoeiro as competências fixadas em lei, em especial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor, efetivando a correspondente adjudicação do objeto da licitação, não havendo interposição de recurso;
- j) receber, examinar e dar processamento aos recursos;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.
- l) elaborar a ata da sessão pública;
- m) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir de seu registro.

Araraquara, 24 de Abril de 2017.


Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva

Portaria DAAE nº 4.569

De 25 de abril de 2017

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Gerência de Recursos Humanos a formalizar o desligamento, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), do Sr. JULIANO CARDOZO, lotado no quadro de pessoal da Gerência de Perdas, com emprego de Inspetor de Saneamento, tendo em vista seu pedido de dispensa, conforme processo DAAE nº 1473 de 24/04/2017.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria Executiva de Administração
Secretaria Municipal de Comunicação



Araraquara, 24 de abril de 2017.

DECLARAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Processo TC - e - 4378.989.16-4 - 1º Quadrimestre

C/c:
Gerência de Contabilidade

Em atenção a solicitação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhada pela Gerência de Contabilidade, referente ao Processo TC-e-4378.989.16-4, temos a esclarecer o seguinte:

Encontra-se hospedado no Site da Prefeitura do Município de Araraquara, por meio do endereço eletrônico "<http://www.araraquara.sp.gov.br>" os links para que o cidadão possa proceder a sua consulta, acessar a legislação em vigor e solicitar informações que não esteja disponível imediatamente no sítio eletrônico, a saber:

1 – DO LINK TRANSPARÊNCIA:

Na página principal, à epígrafe, estão localizados os seguintes ícones para acesso à informação: Um ícone fixo na coluna superior identificada por uma "lupa" com a palavra "Transparência".

O cidadão ao clicar no ícone, "Transparência", será encaminhado à página de Acesso à Informação, como um todo, identificado pelo endereço "<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia>", onde encontrará os links e serviços abaixo elencados:

A - Acesso à Informação;

B - Leis e Legislação;

C - Licitações;

D - Licitações em andamento; e

E - Relação dos Valores de Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos - 31 de

Dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria Executiva de Administração
Secretaria Municipal de Comunicação



Estão também, disponibilizados na página da Transparência, abaixo dos referidos links de acesso rápido, os seguintes ícones:

A – Acesso à Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

B – Sistema Online - O cidadão ao clicar nesse ícone, será automaticamente direcionado para a página "<http://sistema.araraquara.sp.gov.br>", onde poderá realizar o acompanhamento de seu pedido, mediante cadastro no Sistema de Protocolo.

C - Cartilha de Acesso à Informação Pública" elaborada pela CGU – Controladoria Geral da União;

D - Lei Municipal – Fique por dentro da Lei – Conheça as Normas;

E - Formulário Acesso à Informação – Pessoa Física;

F - Formulário Acesso à Informação – Pessoa Jurídica;

G - Portal da Transparência Municipal e

H - Portal da Transparência Governo Federal.

2 – DO LINK ACESSO À INFORMAÇÃO:

O cidadão poderá encontrar na homepage da Prefeitura do Município de Araraquara, abaixo das notícias em destaque, um container com varios ícones, dentre eles o de Acesso à Informação, identificado por um documento com selo, seguido da palavra Acesso à Informação – transparência, formulários, etc.

O cidadão ao clicar no referido ícone, será automaticamente encaminhado para o endereço "<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/acesso-a-informacao>", onde encontrará os links abaixo elencados:

A – Acesso à Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

B – Sistema Online - O cidadão ao clicar nesse ícone, será automaticamente direcionado para a página "<http://sistema.araraquara.sp.gov.br>" , onde poderá realizar o acompanhamento de seu pedido, mediante cadastro no Sistema de Protocolo.

C - Cartilha de Acesso à Informação Pública" elaborada pela CGU – Controladoria Geral da União;

D - Lei Municipal – Fique por dentro da Lei – Conheça as Normas;

E - Formulário Acesso à Informação – Pessoa Física;

F - Formulário Acesso à Informação – Pessoa Jurídica;

G - Portal da Transparência Municipal e

H - Portal da Transparência Governo Federal.

3 – DA DECLARAÇÃO:

Declaramos que em cumprimento a Legislação Federal, Estadual, o Município de Araraquara promulgou a Lei Municipal sob o nº 7.918 de 08 de abril de 2012 e disponibilize no internet as informações consideradas de interesse público. As que não



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria Executiva de Administração
Secretaria Municipal de Comunicação



estão disponíveis devem ser solicitadas através de requerimento preenchido. Neste caso, o cidadão poderá utilizar os formulários disponíveis para download, (pessoa física ou jurídica), após o seu preenchimento, poderá ser encaminhado da seguinte forma:

A - Através do e-mail: acessoinformacao@araraquara.sp.gov.br;

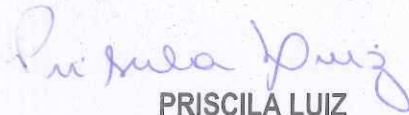
B - Ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, localizado atualmente no Arquivo Público Municipal, situado na Rua Treze de Maio nº 709 – Vila Xavier – Araraquara/SP. – Atendimento ao Público de Segunda à Sexta-Feira das 10h:00min. às 16h:30min.

Em ambos procedimentos, o requerente receberá o número de guichê através do e-mail informado, onde poderá acompanhar através do Sistema Online mediante à cadastro no sistema de protocolo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,




PRISCILA LUIZ
Secretaria Municipal de Comunicação



ALEXANDRE KOPANAKIS
Coordenador Executivo de Administração

Recd: 25/01/17 - 14:37


ANDRESSA DURÃES SILVA PASSOS
Gerente de Gestão Contábil,
Execução e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2017

DE: 04 de ABRIL de 2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AFETOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.”

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: **“SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI”**, adjudicando-lhe o objeto deste edital, pelo valor de R\$ 1.751.999,88 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Araraquara, 24 de ABRIL de 2.017.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 523/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2.017

Objeto: O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de Produtos Estocáveis Formulados – Compostos Lácteos e Achromatado em Pó – para atendimento da rede Escolar Municipal para o ano de 2017.**

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a empresa “**MAFURGEL COMERCIO LTDA EPP**” para os lote/itens descritos abaixo, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital.

DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
Lote 01 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE CHOCOLATE	Apetite	R\$ 24,80
Lote 02 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE CHOCOLATE	Apetite	R\$ 24,80
Lote 03 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR CAPPUCINO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 04 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR CAPPUCINO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 05 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE MORANGO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 06 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE MORANGO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 07 (ampla concorrência) ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ	Apetite	R\$ 13,50
Lote 08 (cota reservada para ME e EPP) ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ	Apetite	R\$ 13,50
Lote 09 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE CHOCOLATE	Apetite	R\$ 24,80
Lote 10 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE CHOCOLATE	Apetite	R\$ 24,80
Lote 11 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE MORANGO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 12 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE MORANGO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 13 (ampla concorrência) ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ	Apetite	R\$ 13,50
Lote 14 (cota reservada para ME e EPP) ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ	Apetite	R\$ 13,50
Lote 15 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE CHOCOLATE	Apetite	R\$ 24,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

Lote 16 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE CHOCOLATE	Apetite	R\$ 24,80
Lote 17 (ampla concorrência) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE MORANGO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 18 (cota reservada para ME e EPP) COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO EM PÓ, SABOR BASE MORANGO	Apetite	R\$ 24,80
Lote 19 (ampla concorrência) ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ	Apetite	R\$ 13,50
Lote 20 (cota reservada para ME e EPP) ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ	Apetite	R\$ 13,50

Araraquara, 24 de abril de 2017

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

*** GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS ***

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas n.º44 de 26 de Abril de 2017.

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

Retifica o edital nº 12, publicado em 28 de Abril de 2015, no Jornal Tribuna Imprensa nº 5.636 a quantidade de 100 (CEM) UFMs (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) na reincidência, de acordo com Artigo 19 da referida lei e tomará as devidas providências que o caso exige.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ALCIDES MARTINS	09-020-009	AV BENEDITO ARRUDA FALCAO, Nº 129, LOTE 002 QUADRA 021, ELIANA (JD), ARARAQUARA- SP, CEP 14807-276	AV BENEDITO DE ARRUDA FALCAO, Nº 129, CEP 00000-000, ARARAQUARA-SP
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE	22-098-003	R JOSE AYRTON CURY Nº 14, LOTE 3, QUADRA 99, ROBERTO SELMI DEI (JD), ARARAQUARA-SP, CEP 14806-377	R JOSE AYRTON CURY Nº 14, JD ROBERTO SELMI DEI, CEP 14806-377, ARARAQUARA SP

ELISEU MAURICIO
Gerencia de Fiscalização de Posturas